



PORTARIA N.º001/2024

MONTIVIDIU, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

| | |
|---|----------------------|
| Nº de ordem | 001/2024 |
| Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura | |
| Data: | 01/02/2024 |
| Responsável | Leizangela Gonçalves |

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **LEIZANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, e dá outras disposições".

O GESTOR DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – PREVIM, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei 813/2007, de 25/05/2007, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Montividiu,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **LEIZANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº 556.360.801-82 servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professora 2-K, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

| Total dos Proventos | VALOR |
|---|---------------------|
| Salário Base | R\$ 6.524,70 |
| Quinquênio (20%) – Art. 46 da Lei 177/93 | R\$ 1.304,94 |
| Grat. Titularidade (30%) – Art. 62, V da Lei 896/2010 | R\$ 1.957,41 |
| Proventos de Aposentadoria | R\$ 9.787,05 |


Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Montividiu, conforme a Lei nº 813/2007, de 25 de maio de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO PREVIM, AO 01 DE FEVEREIRO DE 2024.


Wesson Cabral de Souza
Gestor do Previm